



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.755

BELEM

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

DECRETO N. 749—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Conta tempo de
serviço a favor de
Ana Ismael Nunes.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I, da Consti-
tuição Política Estadual e
tendo em vista o que cons-
ta do processo 749-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado,
para efeito de aposentado-
ria ou disponibilidade, nos
térmos do art. 192 da
Constituição Federal, e art.
97 do Estatuto dos Funcio-
nários Públicos Civis do
Estado, a Ana Ismael Nu-
nes, ocupante do cargo de
Encarregada de estatística
— padrão G, do Quadro
Único, com exercício no
Serviço de Classificação e
Fiscalização de Produtos, o
tempo de dois mil quatro-
centos e dezenove (2.419)
dias de exercício, que se
referem ao período de 1.º
de março de 1944 a 12 de
outubro de 1950, ou sejam,
seis (6) anos, sete (7) me-
ses e doze (12) dias de ser-
vicos prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 16 de ju-
nho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 750—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola
isolada de 2.ª classe
padrão B, do Quadro
Único, do lugar Mina
Município de Mara-
canã, para o lugar
“Mocoóca”, no mes-
mo município.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I da Consti-
tuição Política Estadual, e
tendo em vista a conveni-
ênciia do ensino, conforme
proposta do Departamento
de Educação e Cultura, em
ofício n. 1599, de 30 de
abril último, protocolado
na Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida
a escola isolada de 2.ª clas-
se, padrão B, do Quadro
Único, do lugar “Mina”,
Município de Maracanã,
para o lugar “Mocoóca”, no
mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 16 de ju-
nho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 751—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola
isolada de 2.ª classe
— padrão B, do lu-
gar Jacarecaia, Mu-
nicípio de Mocajuba
para o lugar denomi-
nado “Fazenda”, no
Rio Viseu, no mes-
mo município.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I da Consti-
tuição Política Estadual, e
tendo em vista a conveni-
ênciia do ensino, conforme
proposta do Departamento
de Educação e Cultura, em
ofício n. 1598, de 30 de
abril último, protocolado
na Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida
a escola isolada de 2.ª clas-
se, padrão B, do lugar “Ja-
carecaia”, Município de
Mocajuba, para o lugar de-
nominado “Fazenda”, no
Rio Viseu, no mesmo mu-
nicipio.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 16 de ju-
nho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO N. 752—DE 18
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola
isolada de 2.ª classe
do lugar “Paixão”,
Município de Soure,
para o “Bairro do
Prado”, no mesmo
município.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atri-
buições que lhe confere o
art. 42, item I da Consti-
tuição Política Estadual, e
tendo em vista a conveni-
ênciia do ensino, conforme
proposta do Departamento
de Educação e Cultura, em
ofício n. 2639, de 16 do cor-
rente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida
a escola isolada de 2.ª clas-
se do lugar “Paixão”, Mu-
nicípio de Soure, para o
“Bairro do Prado”, no mes-
mo município.

Art. 2.º Revogam-se as
disposições em contrário.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do
Estado do Pará, 18 de ju-
nho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO VILA, 651 — Fone, 2268
Av. da Liberdade, 100 — Fone, 4301
Dir. — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE
Beloém :		
Anual	240,00	Página, por 1 vez .. 360,00
Semestral	120,00	1 Página contabilida- do, por 1 vez ... 480,00
Número avulso	1,00	½ Página, por 1 vez .. 200,00
Número avulso, ano ...	1,00	Repetição ... 120,00
ano	1,00	½ Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municipios :		Centímetros de coluna :
Anual	280,00	Por vez 4,00
Semestral	130,00	
Exterior :		
Anual	380,00	

EXPEDENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original decilografado em uma só face de papel e devidamente autenticada, devendo as ratura ou emendas ser sempre ressalvadas por quem lhe derrete.

Na organização de expediente destinado à publicação, as repartições públicas devem obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.788, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4101, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL distinguir-se-á por assinatura, que serão pagas adiantadamente por ane ou por somente.

DECRETO N. 753—DE 18 DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola isolada de 2.ª classe do lugar "Pau Furo-dô", Município de Soure, para o lugar "Bonfim", no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 754—DE 18 DE JUNHO DE 1951

Transfere para a Reserva Remunerada o 3.º Sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Luiz Tertuliano Cabral.

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-

buições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 2639, de 16 de junho corrente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 2.ª classe, do lugar "Pau Furo-dô", Município de Soure,

buições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, tendo em vista a proposta do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício n. 156/Sec., de 30 de abril último, protocolado na Secretaria Geral,

PORTARIA N. 252—DE 18 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de sete (7) meses, no grupo escolar de Óbidos, Antônia Campos de Jesus, ocupante do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Monte Alegre.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Rodrigues do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Irteua, Município de Curuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normista Dulcinéa Pereira Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Au-

para o lugar "Bonfim", no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 754—DE 18 DE JUNHO DE 1951

Transfere para a Reserva Remunerada o 3.º Sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Luiz Tertuliano Cabral.

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-

gusto Olímpio", sessenta (60) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Mariana Sarmanho, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital — padrão H, do Quadro Único, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 24 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 9|2|39 a 9|2|49, à normalista Maria Helena Camorim Colares, ocupante do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoraci, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei, e dos arts. 9º e 10º, do Decreto n. 368, de 30|11|48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eunice dos Reis Sarraff, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 1.ª classe — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do Igarapé Tracoateua, Município de Bujarú, noventa (90) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 1.º de março a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nair Guedes Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Barraca do Meio, distrito de Peixe-Boi, Município de Nova Timboteua, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Adelina Lopes Tocantins, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Gruta Azul do Aranai, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rúfina do Espírito Santo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Povoação Firmesa, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Auta Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação S. Bernardino, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Araci Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para o grupo escolar da Vila do Mosqueiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Darci Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Vizeu para o grupo escolar de S. Caetano de Odivelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elina Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola General Lauro Sodré para a escola do lugar Painsandú, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art.

73 do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941,

Maria Vilhena dos Santos,

ocupante do cargo de Pro-

fessor de escola isolada de

2.^a classe — padrão B, do

Quadro Único, da escola do

lugar S. Miguel dos Ma-

cacos para a escola do lu-

gar Mapuá, Município de

Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art.

73 do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941,

Elda Salviano Duarte Pi-

nheiro, ocupante do cargo

de Professor de escola iso-

lada de 2.^a classe — pa-

drão B, do Quadro Único,

da escola do lugar Mututí para a escola do lugar S. Cristovão, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos térmos do art. 93, § 1.^º, alínea b) do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de

1941, Maria de Lourdes Mo-

raes do cargo de Professor

de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Qua-

dro Único, lotada na escola do lugar Bom Jardim do Tajapuru, Município de

Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos térmos do art. 93, § 1.^º, alínea b) do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de

1941, Delzuita Ferreira

Lima do cargo de Profes-

sor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Qua-

dro Único, lotada na escola do lugar Corcovado, Muni-

cípio de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de

1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos térmos do art. 93, § 1.^º, alínea b) do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de

1941, Maria Eduarda do

cargo de Professor de es-

cola isolada de 2.^a classe

— padrão B, do Quadro

Único, lotada na escola do

lugar Mapuá, Município de

Breves.

O Secretário Geral do

Estado assim o faça exéc-

tar.

Palácio do Governo do

Estado do Pará, 23 de abril

de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos térmos do art. 93, § 1.^º, alínea b) do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de

1941, Donatila Ferreira

Paulo do cargo de Profes-

sor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Qua-

dro Único, lotada na escola

do lugar S. Cristovão,

Município de Breves.

O Secretário Geral do

Estado assim o faça exéc-

tar.

Palácio do Governo do

Estado do Pará, 23 de abril

de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos térmos do art. 93, § 1.^º, alínea b) do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de

1941, Maria da Conceição

Neto do cargo de Professor

de escola isolada de 2.^a classe

— padrão B, do Quadro

Único, lotada na escola do

lugar Gruta Azul do Ara-

áni, Município de Breves.

Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1951 — 5

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza Duarte do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Mututí, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Maria de Nazaré Marques de Queiroz do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Castorina Péres de Castro do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-Puca, Município de Ponta de Pedras.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normatista Ilza Benedita Paiva de Melo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder ao Dr. Aloísio da Costa Chaves, professor catedrático de Geografia — padrão P, do Colégio Estadual Pais de Carvalho, seis (6) meses de licença, com vencimentos, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para gozar as vantagens de uma bolsa de estudos, em Portugal, a partir de 1.º de maio de 1951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amália Amélia Vieira, para exercer o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas isoladas de sede de município, com exercício no grupo escolar de Breves, vago com a exoneração de Cleide Macedo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

o GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ester Benathar para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Gurupá, vago com a exoneração de Orcina Pinheiro Moura Serra.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zaira Martins de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Município de Mocajuba, vago com a exoneração de Maria Eneida Campelo Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana Alho para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tatuóca, Município de Mocajuba, vago com a exoneração de Raimunda Ramos da Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, a normalista Isa Neli Botelho Cordovil, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para o grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valentina Raimunda de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar para a escola isolada de 2.ª classe no lugar Paquetá, distrito de Icoraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resOLVE exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eneida Campelo Neves do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas do Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Ramos da Cunha do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tatuóca, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Liba Pereira Garcia do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe, no lugar Jaboticaba, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resOLVE exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, Cleide Macedo do cargo de Professor de grupos, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios, com exercício no Grupo Escolar de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resOLVE conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", (60) sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resOLVE conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dolores Nunes de Lemos, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de março último, a 21 de abril do corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nilsa Siroteau Serique, ocupante interina do cargo de Professor de grupo escolar do Interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, (90) noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral**

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cimara da Silva Costa, ocupante interina do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Samambáia, Município de Marapanim, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Isabel Furtado, ocupante do cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoraci, (60) sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 15 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear a normalista Terezinha de Jesus Rodrigues Jebra para exercer, em substituição, o cargo de professor — padrão I, do Quadro Único, com exercício na Escola Profissional "Lauro Sodré", durante o impedimento da titular normalista rural Joana Hebe dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover, "ex-oficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Dulce Uchôa Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Qua-

dro Único, do grupo escolar de Óbidos para o grupo escolar de Oriximiná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear a normalista Ziléa Terezinha Branca da Costa para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, durante o impedimento da titular, normalista Hilda Lima de Miranda.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear a normalista Elza Pereira Leite para exercer, em substituição, o cargo de professor da Vila de Icoaraci — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular normalista Oscarina Pereira dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Celina Campos de Araújo para exercer, em substituição, o cargo de professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular, normalista Maria Jurema Viana Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear a normalista Maria de Lourdes Amador Sampaio para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", durante o impedimento da titular, normalista Joana dos Santos Godinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

**General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Laura Pinto Novelino para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, na vaga da normalista Laura Fernandes Bentes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lindanora Gaspar Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Maria José Bastos Paes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Serrazin Figueira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paraná da D. Rosa, Município de Juruti, vago com a exoneração de Gracielle Bentes Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Pinheiro de

Oliveira do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despatcho do Exmo. Sr. Doutor Governador do Estado, datado de nove de abril findo, fica o Sr. Francisco Nencio da Silva, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações : fica à margem esquerda do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Chocaí; pelo lado de cima, com a margem esquerda do Igarapé Xavier e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de maio de 1951. — Lauro de Sa Pereira, oficial administrativo — Visto : (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despatcho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de onze de março último, fica a Sra. Izabel Rodrigues Viana autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações : fica à margem esquerda do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Aureliano Coriolano Imbiriba e de F. A. Miléo; pelo lado de cima com o Igarapé Tauari, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo cinco mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de maio de 1951. — Lauro de Sa Pereira, oficial administrativo — Visto : (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despatcho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de onze de março último, fica a Sra. Anadir Pereira autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações : fica à margem esquerda do Rio Cuminá-miri, para onde faz frente, limitando-se pelos fundos, com terras de propriedade dos herdeiros de Manoel Dias da Silva e Igarapé das Pedras; pelo lado de baixo, com a propriedade Serrinha, e pelo lado de cima, com terras devolutas, a partir do lugar "Ponto Dezesseis", abrangendo os lugares Cruzeiro, Dezesseis, Copasba e Beluca, medindo quatro mil metros de frente por quatro mil e quinhentos ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 22 de maio de 1951. — Lauro de Sa Pereira, oficial administrativo — Visto : (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

fundos (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e seis de março último, fica o Sr. Pedro Balbino dos Santos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Óbidos, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Brinquinho; frente a partir do ponto denominado Bacaba, descendo o Rio até encontrar a linha de demarcação dos herdeiros do Doutor Augusto Corrêa Pinto; pelo lado de baixo, com a linha de fundos da citada demarcação dos referidos herdeiros, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos, aproximadamente. (Renovação. Safra de 1951)

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de maio de 1951 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica a Sra. Maria de Almeida Neto autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denomina-

ção, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extractiva de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: Grupo de Ilhas no Rio Xingú na Cachoeira do Gavião, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Piranhaquara, e pelo lado de baixo com a Cachoeira do Gavião, medindo três léguas de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artêmio Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de cinco do corrente mês, fica a Sra. Anita Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extractiva de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica a duas léguas da margem esquerda do Rio Xingú, fazendo frente para a divisória dos fundos do lote requerido por Otávio Torres, a partir do lugar Seco do Pimentel; pelo lado de baixo com terras devolutas; pelo lado de cima, com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, e pelos fundos com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo aproximadamente 2 léguas quadradas. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 27 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de março último, fica o Sr. Antônio de Araújo Sampaio autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá,

destinado à indústria extractiva de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fazendo frente para o travessão de fundos que separa a área vendida, por onde mede mil e novecentos metros, e fundos com três mil novecentos e sessenta e nove metros, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal "Pimenteira"; pelo lado de cima com o castanhal "Consulta", e pelo centro com terras devolutas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 1 de junho de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artêmio Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezessete de maio fendo, fica o Sr. Licínio de Sena Simões autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extractiva de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Mijacão ou Narciso; pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Encruzilhada e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente cinco mil metros de frente por oitocentos mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezessete de maio fendo, fica o Sr. Belarmino Libânia de Brito autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Monte Alegre,

destinado à indústria extractiva de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente com o arrendamento das irmãs Barata, limitan-

do-se pelo lado de cima com terras devolutas habitualmente cedidas a Benedito Alves; pelo lado de baixo com terras devolutas habitualmente cedidas a João Pereira do Carmo e pelos fundos com terras devolutas do Estado, abrangendo as reboladas Queimadas, Laranjeiras, Limeiro, Repartimento e Paiol Velho, medindo aproximadamente seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 1 de junho de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**COMANDO GERAL — DEPARTAMENTO
DE SAÚDE****Inscrições para inscrições nos concursos para admissão de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários da Polícia Militar do Estado**

Para inscrições, os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos :

- a) ser brasileiro nato ;
- b) ter no máximo 33 anos, para médicos e 31 para farmacêuticos, veterinários, referidos êsses limites à data do encerramento das instruções ;
- c) ser reservista de 1.^a ou 2.^a categoria ;
- d) ser diplomado em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, por Escola Oficial ou oficialmente reconhecida ;
- e) declaração de dois oficiais das Fôrças Armadas ou de autoridade Judiciária local onde residir de ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem ao ingresso nesta P. M. ;
- f) pagar taxa de inscrição de Cr\$ 30,00. Os requerimentos dos candidatos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos :

- 1—Diploma de médico, farmaceutico, dentista e veterinário, já registrados.
- 2—Certidão de idade verbo-ad-verbum.
- 3—Documento de quitação para com o serviço militar.
- 4—Atestado de honorabilidade.
- 5—Ficha individual (modelo anexo).
- 6—Atestado de vacinação anti-variólica.
- 7—Duas fotografias de 3x4 de frente, de busto e de cabeça descoberta.
- 8—Recibo de taxa de inscrição paga na Tesouraria do Comando Geral desta P. M.
- 9—Declaração da especialidade que exerce.

Não são aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, nem discordância quanto a filiação, naturalidade, nome, idade do candidato. Os documentos dos números 2, 4 e 6 terão firma reconhecida pelo tabelião. O diploma a que se refere o item I, pode ser entregue até a data do início das provas práticas orais e os outros documentos serão apresentados em conjunto com o requerimento. O candidato ao inscrever-se fica sujeito a todas as condições estabelecidas nos presentes requisitos. Todos os candidatos serão submetidos aos seguintes exames :

- a) Exame médico ;
- b) exame intelectual. O exame médico será procedido por Juntas Médicas constituidas pelo menos de três (3) médicos e um (1) dentista. Todos os candidatos deverão ser submetidos, obrigatoriamente a abreugrafia e as reações de sorologicas para sífilis. O exame intelectual para candidatos médicos constará de provas sobre :

- 1—Patologia-médica.
- 2—Patologia cirúrgica.

3—Higiene.

4—Clínica-laboratórios ou radiologia.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITAS — Questões sobre higiene e sobre patologia médica ou cirúrgica, estas últimas a escolha do candidato.

PRÁTICA ORAL — Provas de clínica, de laboratório e radiologia, a escolha do candidato. Ditas provas versarão sobre medicina geral, cirurgia geral, neuro-psiquiatria, dermatovenerosifilografia, doenças tropicais infecto-contagiosas, urologia ou ainda sobre laboratório ou radiologia, a escolha do candidato, no requerimento de inscrição. A prova escrita será realizada em dias previamente fixados, para todos os candidatos que terá duração máxima de três (3) horas, sendo prova eliminatória, não havendo segunda chamada. As práticas orais serão realizadas em turmas de quatro candidatos no máximo.

Nas provas de clínica terão os candidatos 30 minutos para o exame do doente; uma hora para redação da respectiva observação e 30 minutos para sua leitura e arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidato farmacêutico constará de provas sobre :

- 1—Clínica analítica.
- 2—Farmácia química.
- 3—Farmacotécnica.
- 4—Farmacognosia.
- 5—Bromatologia.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITA — Questões sobre farmacotécnica e farmácia química ou formacognose ou bromatológica, estas três últimas, uma a escolha do candidato.

PRÁTICA ORAL — Prova prática sobre farmacotécnica e oral sobre o trabalho realizado.

A prova escrita será realizada em dia previamente fixado, tendo a duração de três horas e sendo a prova eliminatória, não havendo segunda chamada.

Nas provas práticas orais o candidato terá uma hora para sua realização e trinta minutos para arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidatos dentistas constará de provas sobre :

- 1—Patologia dentária e terapêutica aplicada.
- 2—Protese bucoparcial.
- 3—Higiene.
- 4—Clínica odontológica.
- 5—Clínica protética.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITA — Questões sobre patologia dentária, terapêutica aplicada, prótese buco facial e higiene, uma para cada matéria.

PRÁTICA ORAL — Demonstração sobre um caso clínico odontológico e clínica protética. A prova escrita terá a duração de três horas, sendo eli-

minatória, não havendo segunda chamada. Nas provas práticas orais, o candidato terá meia hora para a prova de clínica odontológica, meia hora para a prova de clínica protética e meia hora para arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidatos veterinários constará de prova escrita e prática oral de matéria a ser designada pelo Serviço de Veterinária desta Polícia Militar.

Cel. Milton Lisbôa—Cmte. Geral

ATESTADO DE HONORABILIDADE

F..... Nome..... Posto..... Unidade..... Residência (Nome, Posto, Unidade, Residência) atestamos que o candidato (Nome do candidato por extenso) possue as condições de honorabilidade indispensáveis a situação de futuro oficial da Polícia Militar e que sobre él e sua família poderemos prestar as informações que forem solicitadas pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Local — data e assinatura.

Isento de sêlos. Dec. Lei n. 8.816, de 21/946.

Firma reconhecida pelo tabelião.

MODELO DA FICHA INDIVIDUAL

Candidato
Nome
Lugar do nascimento
Lugar em que residiu, a partir dos 10 anos de idade
Profissões exercidas
Residência atual
Progenitor
Tem pai vivo ?
Lugar do nascimento
Profissão
Nome do pai por extenso
Residência atual
Nacionalidade
Religião
Estado civil

Progenitôra :

Tem mãe viva ?
Lugar do nascimento
Profissão
Nome da mãe
Residência
Nacionalidade
Religião
Estado civil

Tutôr :

Nome (por extenso)
Lugar do nascimento
Profissão
Residência
Nacionalidade
Religião
Estado civil

Papel — tamanho 22x33 — Local; data e assinatura.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Lucídea Lage Lobato, médico clínico, classe O, lotada no Serviço de Assistência Médico Social dêste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 5 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação dêste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 15 de junho de 1951. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em comissão.

(G — 20 dias)

**M I N I S TÉ R I O
D A G U E R R A**

8.^a Região Militar

QUARTEL GENERAL

Comissão de Concorrência Regional

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados que o DIÁRIO OFICIAL do dia 16 de junho do corrente ano publica o edital de Concorrência para a venda de viaturas automóveis, pertencentes ao Quartel General desta R. M.

As viaturas a serem alienadas poderão ser vistas e examinadas diariamente, das 8 às 12 horas, na garagem do Q. G.

Belém, 12 de junho de 1951.—(a) Januário Magalhães, 1.^º ten. I. E. secretário.

(Dias 21, 22 e 23)

**DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS**

Notificação de funcionário

Edgar Gonçalves Chaves, diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do mesmo Departamento por designação do Governo do Estado, etc.

Peço presente edital, fica notificado o Sr. Paulino Pereira Lima, escrivão da Coletoaria Estadual de Soure, para dentro do prazo de 20 dias contados da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoaria de Jurutí para onde foi removido por ato de 4 de abril último, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos 6 dias do mês de junho de 1951.

Edgar Chaves
Diretor
(20 dias seg.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

**Sub-Seção de Higiene
de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciênte aos moradores desta habitação coletiva à Trav. Jutaí n. 47, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma cuja demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via d'este edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 8 de junho de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias — Visto : Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Torquato Antônio de Sousa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 373, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marombaia, a segunda léguia patrimonial, em Passagem sem denominação paralela a Estrada Tavares Bastos, de onde dista 65m,00, com projeção de fundos para os terrenos da 1.^a léguia, no pémetro entre a Estrada do Fio, de onde dista 45m,00 e o igarapé São Joaquim; medindo de frente 310m,00 flanco direito 500m,00 linha oposta a frnte 80m,00 e flanco esquerdo, o leito do Igara-pé São Joaquim ou seja uma área de 85.536m²,00.

Convido os heróis confi-nantes ou aos que se julgam prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1951. (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.

(N. 804-B.A.510-Cr\$ 120,00 — 7 e 22[6] e 4[7])

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lúcas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele

feitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1951. (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.

(A-575-Cr\$ 120,00-22[6]; 7 e 22[7])

Aforamento de terras
Dr. Levindo Dias Maia, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Torquato Antônio de Sousa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 373, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Passagem Mucajá para onde faz frente e Boulevard Dr. Freitas. Avenida Senador Lemos e Passagem São Pedro, de onde dista 79m,00; limita-se de ambos os lados com terrenos ainda não requeridos; medindo de frente 33m,60 por 80m,00 de fundos ou seja uma área de 2.141m²,30.

Convido os heróis confi-nantes ou aos que se julgam prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1951. (a) Dr. Carlos Lúcas de Souza, secretário geral.

DEPARTAMENTO OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo dos Reis Rodrigues, no sétimo do art. 7.^º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.^a Comarca, 59.^º térmo, 50.^º Município — Óbidos, e 131.^º Distrito, com as seguintes indicações e limites : a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e está situada à margem direita do Rio Branco, limitada pela frente, com águas do dito igarapé; pelo lado de cima, com terreno de posse da viúva de Domingos Maciel; pelo lado de baixo, com o terreno de Napoleão Montenegro de Lisboa; e pelos fundos, com o lote requerido por Abel Sabinho de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Óbidos.

3^a Secção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial, Armando Burlamaque Simões — Agrimensor.

(N. 802-B.A.508-Cr\$ 120,00 — 7 e 22[6] e 7[7])

do Sr. Santos Bett; e a Lés-fundos, com as terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.^a seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(N. 634-B-A-438 — 120,00-22[5]; 7 e 22[6])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo dos Reis Rodrigues, no sétimo do art. 7.^º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.^a Comarca, 59.^º térmo, 50.^º Município — Óbidos, e 131.^º Distrito, com as seguintes indicações e limites : a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e está situada à margem direita do Rio Branco, limitada pela frente, com águas do dito igarapé; pelo lado de cima, com terreno de posse da viúva de Domingos Maciel; pelo lado de baixo, com o terreno de Napoleão Montenegro de Lisboa; e pelos fundos, com o lote requerido por Abel Sabinho de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Óbidos.

3^a Secção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial, Armando Burlamaque Simões — Agrimensor.

(N. 802-B.A.508-Cr\$ 120,00 — 7 e 22[6] e 7[7])



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.340

COMARCA DE MONTE ALEGRE

O Dr. Silvio Hall de Moura, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem notícia que, no dia 20 de junho próximo vindouro, às 10 horas, na sala do Forum, no edifício do Paço Municipal desta cidade, o portoero dos auditórios fará com público pregão a venda para a arrematação por quem maior lance oferecer sobre o preço da avaliação do imóvel penhorado a José Pastana de Jesus, executado no executivo fiscal que, como exequente lhe move a Fazenda Pública Municipal, e é o seguinte: um terreno medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) metros de fundos, por ele executado adquirido em transferência por carta do traspasse do aforamento da Prefeitura Municipal em data de 26 de abril de 1931 e no qual, que é situado na passagem do Jacuara, se acha edificada uma casa coberta com palhas e paredes de barro, compondo-se de quatro peças: uma sala pequena, dois quartos pequenos e cozinha, seguindo-se extenso quintal; imóvel que foi avaliado pela importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). Quem pretender arrematar dito imóvel de-

EDITAIS

verá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao portoero dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Monte Alegre, 19 de maio de 1951. Eu, Pedro Martins d'Arruda, escrivão, o escrevi. — (a) Silvio Hall de Moura. Conforme com o original. — O Escrivão, Pedro Arruda.

(23|5 ; 10 e 22|6|51)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 1.^a privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 12 de julho do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juizo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada pelos falecidos Francisco Lopes de

Com as paredes de tabique e enchimento; cobrta de telhas comuns; provida de platibanda e avaliado em Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar o seu lance ao portoero dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do portoero e do escrivão e as custas e a respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de junho de 1951. Eu, José Sábinho de Lima, escrivão, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(A.574-Cr\$ 200,00-22|6)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber que a este Juizo foi apresentada, pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos

Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado que, como faz certo a certidão junta, fornecida pelo Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado no livro de traspasse, sob número 61, fls. 188, em nome de Salvino José Ferreira de Sousa, um terreno à Trav. D. Romualdo de Seixas, edificado nesta cidade, medindo 11 metros de frente por 74m,80 ditos de fundos. Acontece, porém, que desde a data de 26/9/1893 está o mesmo foreiro atrazado com os pagamentos dos foros, 58 anos, num total de, pelo que vem a Suplicante, propor contra o mesmo a presente ação ordinária para o fim de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo digne-se V. Excia. de mandar citá-lo por edital, de vez que se acha em lugar incerto, a responder seus térmos, até final, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já requer, pena de confessar. D. Deferimento. Belém, 23 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — "E. e A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951 (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Salvino José Ferreira de Sousa e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 20 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1951. E eu, Raimundo No-nato da Trindade Filho, es-

crevente juramentado o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) **João Bento de Sousa.**

(A-576-Cr\$ 160,00-22|6)

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho

De ordem do Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal, em sua audiência de onze de junho corrente, determinou que fosse processada a extensão a toda a classe profissional do Sindicato demandante, do acordo homologado no processo TRT 51/51, entre os Sindicatos — da Indústria da Tipografia de Belém, e o dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a mesma, ficando também cientes do teor do referido acordo :

"Base do acordo firmado entre o Sindicato da Indústria de Tipografia de Belém e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, a ser homologado pelo Egrégio Tribunal do Trabalho, nos itens seguintes :

1º) Aumento de 22,5% sobre os atuais salários.

2º) Extinção da exigência de frequência integral para a percepção do aumento ora acordado.

3º) Duração de dois anos para o acordo.

4º) Vigência do aumento a partir da data da homologação do acordo.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de junho de 1951. — (a) Raimundo Jorge Chaves, diretor da secretaria.

(Ext. 21, 22 e 23|6)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cândido Lira Neiva e a senhorinha Leonor Barata Sá e Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, empregado em agência, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Mac-Do-well n. 19, filho legítimo de José João Soares Neiva e de Dona Maria do Carmo Lira Neiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, profissionalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 133, filha legítima de Enéas Sá e Sousa e de Dona Aurelia-ta Barata Sá e Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrícula de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-572-Cr\$ 40,00-22 e 31|6)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrícula de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-572-Cr\$ 40,00-22 e 31|6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Sebastião Ribeiro da Silva e a senhorinha Jaci Nazaré de Castro Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-açu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 335, filho legítimo de Etelbergue Ribeiro da Silva e de Dona Virginia Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural da Bahia, Salvador, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutaí n. 99, filha legítima de Claudemiro da Rocha Ferreira e de Dona Justina de Castro Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrícula de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A-571-Cr\$ 40,00-22 e 29|6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

NUM. 361

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 80

PROJETO DE LEI N... DE .. DE DE 1951

Reconhece de utilidade pública as sociedades : Sociedade Literária Cinco de Agosto, Sociedade Beneficente São Sebastião, Sociedade Beneficente Artística Vigiense e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigiense.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Ficam reconhecidas de utilidade pública as Sociedades Civis: Sociedade Literária Cinco de Agosto, Sociedade Beneficente Artística Vigiense, Sociedade Beneficente São Sebastião e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigiense, tôdas situadas no Município da Vigia, na sua sede.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de junho de 1951.

Rui Mendonça, deputado

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Deputados :

Se ocupo a tribuna desta Casa neste momento é sem dúvida nenhuma para pedir. Pedir a quem necessita, pedir a quem precisa, por essa razão tenho a certeza que os meus nobres colegas

não me hão de negar, dada a insignificância do que desejo a pessoas de direito privado ou seja os favores desta Casa às seguintes sociedades viginenses: Sociedade Literária e Beneficente Cinco de Agosto; Sociedade Beneficente São Sebastião; Sociedade Beneficente Artística Vigiense e União Funerária, de Caridade Cruz Lilás Vigiense. Tôdas localizadas na sede do Município da Vigia, neste Estado, com relevantes serviços prestados à coletividade daquêle município, quer auxiliando os seus associados nas suas doenças, nos seus funerais e até mesmo na educação dos seus filhos. Ressaltar neste plenário o serviço de cada uma sociedade dentro dos estatutos seria cansar a paciência bondosa dos meus ilustres colegas, mas, devo não esquecer e se me permitem explanar em ligeiras palavras numa homenagem à Sociedade mais antiga da Vigia ou seja a — Cinco de Agosto — o que ela representa para toda Vigia. A Sociedade Cinco de Agosto, Senhores, tem de fundação 69 anos e oito meses pois a sua fundação data de 1 de outubro de 1871, sendo por isso considerada a Sociedade Mater da Vigia.

Abriga em seu teto toda tradição cultural da Vigia, por lá passaram figuras ilustres que elevaram pela inteligência, bem alto o nome daquela terra e do Pará e não há quem conteste isso, bastando para a minha afirmativa revelar que fundaram aquela Casa de letras: Domingos Antônio Raiol que dispensa comentários no seu roteiro produtivo no caminho das letras; Vilhena Alves, para honra da Vigia, o seu nome cintila no frontespício de um dos grupos da capital numa homenagem póstuma e merecida à sua inteligência e cultura; o educador talentoso como era Bertoldo Nunes; jornalista de evidente cultura projetada em todo País como foi Alves de Sousa, que pelo seu talento chegou a dirigir "O País", na Capital da República, jornal de grande tiragem.

Fizeram ainda a sua formação intelectual naquela Casa Otávio Pires, Heráclito Ferreira, Olavo Nunes e outros. Assim, Senhores Deputados, tem sido a Sociedade Cinco de Agosto um desses fornos de alta tensão que ao invés de temperar o puro aço, tempora e aprimora a inteligência de todos aquêles que têm o ensejo de se colocar à sombra do seu teto, merece portanto, Senhores, essa Sociedade o nosso amparo e nosso respeito. Outra Sociedade a que me reporto neste meu petitório é a Sociedade Cruz Lilás Vigiense, que tem uma finalidade filantrópica e de grande alcance social — isto é, sepulta toda pessoa sem arrimo — não possui sócio e todos contribuem, pois, aos sábados um grupo de moças pede de casa em casa uma esmola à Cruz Lilás, que a emprega, como já disse, no sepultamento de toda e qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, branca ou preta, bastando apenas que não haja quem cuide do enterro da pessoa falecida. As outras Sociedades São Sebastião e Artística Vigiense são também sociedades que espalham a beneficência a todos os seus associados de acordo com as suas disposições estatutárias, sendo, também, merecedoras do nosso aplauso e apôio.

Nestas circunstâncias, um apêlo eu faço a todos vós para que não negueis o que peço, pois são justas às razões que apresento.

(a) Rui Mendonça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 51

ASSUNTO — Reconhece de utilidade pública as sociedades: Sociedade Literária Cinco de Agosto, Sociedade Beneficente São Sebas-

tião, Sociedade Beneficente Artística Vigiense e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigiense.

RELATOR — Deputado Romeu Santos.

Deve merecer todo nosso apôio a iniciativa do nobre Deputado Rui Mendonça autor do presente projeto de lei que considera de utilidade pública diversas sociedades civis de sua terra natal.

Assim procedendo está o nobre Deputado dando provas do seu amor e zêlo pela conservação da cultura e tradição de uma das mais belas e históricas cidades do nosso Estado.

Em sua longa e fundamentada justificativa demonstrou a necessidade que tem o Estado em amparar velhas sociedades benéficas que vêm prestando, há longos anos, inestimáveis serviços e mesmo até assistência social aos nossos desprotegidos caboclos do interior, filhos também, como nós outros, dêste idolatrado Brasil.

Como prova de suas alegações, anexou os estatutos de todas as sociedades que pretende beneficiar com o reconhecimento e como provado ficou, as finalidades filantrópicas dessas sociedades.

Somos de parecer que seja o projeto de lei aprovado por esta Comissão.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 15 de junho de 1951.

(aa) Romeu Santos, relator. Aprovado em 15/6/51 — Ferro Costa, presidente; Sílvio Meira, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Rui Mendonça.